Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 40 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.relatoriodoprjtecfieldassinado_compressed.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:48

ALEX SILVA
ADVOGADOS

RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 6028792-60.2024.8.09.0011

5ª VARA CÍVEL -APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

"TECFIELD"

TECFIELD SERV. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI

CNPJ: 16.911.259/0001-24

Rua 113, nº 71, Setor Sul
Goiânia - Goiás. CEP: 74.085-200
advogados@alexsilva.adv.br
(62) 3924-8899

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 16:06:22
Assinado por ALEX JOSE SILVA:87072335153
Localizar pelo código: 109487675432563873790094429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 40 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.relatoriodoprjtecfieldassinado_compressed.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:48

Sumário

1. INTRODUÇÃO. 3
2. HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRO. 3
3. PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS. 5
4. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO. 6
5. ESTRUTURA DO PLANO. 7
6. RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTOS. 7
7. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. 9
8. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS. 10
9. CONCLUSÃO. 11

Rua 113, nº 71, Setor Sul
Goiânia - Goiás. CEP: 74.085-200
advogados@alexsilva.adv.br
(62) 3924-8899

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 16:06:22
Assinado por ALEX JOSE SILVA:87072335153
Localizar pelo código: 109487675432563873790094429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 40 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.relatoriodoprjtecfieldassinado_compressed.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:48

1. INTRODUÇÃO.

Neste relatório, abordamos o histórico processual, enfatizando brevemente desde o protocolo da ação de recuperação judicial até o momento atual. Discutimos as perspectivas contidas no Plano de Recuperação Judicial, nos Laudos de Avaliação Econômico-Financeira e nos Laudos de Avaliação de Bens e Ativos.

Destacam-se os motivos da crise econômica, as principais fases processuais, o quadro resumo das condições e formas de pagamento, a análise do endividamento, o passivo de credores sujeitos ao processamento de recuperação, o passivo tributário, a avaliação dos bens e ativos, o demonstrativo de resultados projetados e o fluxo de caixa projetado.

2. HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Em síntese da transcrição relatada na exordial do processo, a história da TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI, desde sua fundação, consolidou-se no setor agrícola como uma empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica para a aplicação de produtos agrícolas.

Durante sua trajetória, a empresa expandiu suas operações, investiu na modernização de equipamentos e buscou diversificar suas atividades, acreditando no crescimento contínuo do agronegócio no Brasil. Contudo, apesar dos avanços, a empresa começou a enfrentar desafios financeiros que, com o tempo, se tornaram insustentáveis, culminando na necessidade de recorrer ao pedido de recuperação judicial.

A crise econômico-financeira da TECFIELD teve origem em uma combinação de fatores internos e externos. O primeiro grande impacto veio da oscilação do mercado agrícola, com mudanças climáticas afetando a produção, redução no

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 16:06:22
Assinado por ALEX JOSE SILVA:87072335153
Localizar pelo código: 109487675432563873790094429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 40 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.relatoriodoprjtecfieldassinado_compressed.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:48

consumo e queda na demanda por serviços especializados. Com a instabilidade no setor, muitos clientes passaram a adiar investimentos e, consequentemente, a empresa viu seu faturamento cair gradativamente. Ao mesmo tempo, a TECFIELD possuía contratos firmados e obrigações financeiras assumidas, o que gerou um descompasso no fluxo de caixa.

Além disso, a empresa realizou financiamentos bancários para impulsionar sua expansão e modernização, mas, com o aumento da taxa de juros e a retração do crédito no mercado, a dívida tornou-se um peso significativo. As parcelas dos empréstimos cresceram, e a dificuldade de acesso a novos financiamentos reduziu a capacidade da empresa de manter sua operação com fôlego. Paralelamente, a inadimplência dos clientes se tornou um problema crescente. Muitos parceiros do setor agrícola também enfrentavam dificuldades financeiras e passaram a atrasar pagamentos, deixando a TECFIELD sem os recursos necessários para honrar seus compromissos.

A crise econômica nacional, agravada pela inflação e pelo aumento dos custos operacionais, elevou ainda mais a pressão sobre a empresa. Insumos agrícolas, equipamentos e combustíveis tiveram altas expressivas, tornando as operações mais caras e corroendo as margens de lucro. As dificuldades administrativas também contribuíram para o agravamento da situação. Problemas na gestão do capital de giro e na precificação dos serviços levaram a um cenário de dependência excessiva de crédito bancário, dificultando ainda mais a reversão do quadro financeiro.

A pandemia da COVID-19 foi outro fator que impactou negativamente a empresa. Durante esse período, a TECFIELD sofreu com restrições logísticas, aumento dos custos de importação de insumos e dificuldades na manutenção de contratos. Embora houvesse uma expectativa de recuperação pós-pandemia, a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 16:06:22
Assinado por ALEX JOSE SILVA:87072335153
Localizar pelo código: 109487675432563873790094429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 40 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.relatoriodoprjtecfieldassinado_compressed.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:48

retomada do setor ocorreu de forma mais lenta do que o esperado, e a empresa não conseguiu reequilibrar suas contas a tempo de evitar o acúmulo de dívidas.

Diante desse cenário de dificuldades, a TECFIELD passou a enfrentar atrasos nos pagamentos de fornecedores, dívidas bancárias acumuladas e dificuldades para cumprir compromissos contratuais. Sem um plano de reestruturação adequado, a empresa corria o risco iminente de falência. Foi nesse contexto que a recuperação judicial se tornou a única alternativa viável para reorganizar o passivo, renegociar dívidas e garantir a continuidade das operações.

3. PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS.

O ajuizamento da ação de recuperação judicial da TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI ocorreu em 07 de novembro de 2024, sob o processo nº 6028792-60.2024.8.09.0011, tramitando na 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO. O pedido foi fundamentado na necessidade de reorganização financeira da empresa, diante do impacto de diversos fatores que comprometeram sua liquidez e a capacidade de honrar compromissos financeiros.

Em 13 de novembro de 2024 (evento de nº 06), o juízo competente proferiu decisão deferindo o processamento da recuperação judicial, o que resultou na suspensão das ações e execuções contra a empresa por 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Lei nº 11.101/2005. Nessa decisão, também foi nomeado o Administrador Judicial, ALEX SILVA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, *CNPJ nº 53.962.616/0001-00,* cuja publicação ocorreu em 29 de janeiro de 2025, conforme se verifica no evento de nº. 32, no Diário de Justiça Eletrônico nº. 4123, ano XVIII, seção III. O Administrador Judicial nomeado assinou o Termo de Compromisso em 21 de janeiro de 2025, formalizando sua atuação no processo. O Quadro Geral de Credores

Rua 113, nº 71, Setor Sul
Goiânia - Goiás. CEP: 74.085-200
advogados@alexsilva.adv.br
(62) 3924-8899

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 16:06:22
Assinado por ALEX JOSE SILVA:87072335153
Localizar pelo código: 109487675432563873790094429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 40 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.relatoriodoprjtecfieldassinado_compressed.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:48

apresentado pela TECFIELD foi composto por 23 credores, com um passivo total de R$ 13.303.645,05 (treze milhões, trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

4. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO.

Registre-se que foi informado pela recuperanda na exordial que o passivo total da empresa no momento da recuperação judicial é de **R$ 13.303.645,05 (treze milhões, trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**, sendo classificado conforme a natureza dos credores e o grau de prioridade para pagamento. Esses credores estão agrupados em diferentes classes, conforme estabelecido na **Lei nº 11.101/2005**, vejamos:

CLASSE	QTD	VALOR (R$)
Classe I – Trabalhista	1	R$ 30.000,00
Classe III – Quirografário	21	R$ 11.547.445,66
Subordinados	1	R$ 1.726.199,39
TOTAL	**23**	**R$ 13.303.645,05**

A estrutura do endividamento da TECFIELD foi detalhada no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), considerando a natureza dos créditos, as regras para habilitação e o tratamento das dívidas dentro do processo. Essa análise visa garantir previsibilidade financeira e a viabilidade econômica da recuperação.

Destaca-se ainda, que a 1ª Lista de Credores apresentada pela recuperanda não é definitiva, já que esta Administração recebeu divergências e habilitações dos credores, na forma do artigo 7º, parágrafo 1º, da LRF, podendo ser alterada conforme será apresentado relatório nestes autos.

Rua 113, nº 71, Setor Sul
Goiânia - Goiás. CEP: 74.085-200
advogados@alexsilva.adv.br
(62) 3924-8899

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 16:06:22
Assinado por ALEX JOSE SILVA:87072335153
Localizar pelo código: 109487675432563873790094429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 40 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.relatoriodoprjtecfieldassinado_compressed.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:48

5. ESTRUTURA DO PLANO.

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) da TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi protocolado em 14 de março de 2025, no processo nº 6028792-60.2024.8.09.0011, na 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO. O pedido de recuperação, feito em 07 de novembro de 2024, tem como objetivo garantir a continuidade das operações, reestruturar o passivo da empresa e viabilizar o pagamento dos credores de forma sustentável.

A proposta apresentada pela recuperanda para a reestruturação financeira e operacional tem como foco a preservação de empregos, a otimização de processos internos, a redução de custos, a centralização financeira e a reorganização do passivo, com a aplicação de novas condições de pagamento, juros e correção monetária. Além disso, a recuperanda afirma que buscará novas fontes de financiamento, incluindo operações de *DIP Financing*, a formação de parcerias com terceiros e a alienação de ativos não essenciais para reforçar o fluxo de caixa.

6. RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTOS.

O Plano apresentado pela recuperanda, TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi formalizado com critérios específicos para o pagamento dos credores, organizados em diferentes classes, considerando o montante total da dívida, os prazos e as condições diferenciadas. Com o passivo total da empresa é de R$ 13.303.645,05 (treze milhões, trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), distribuído entre 23 (vinte e três) credores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 16:06:22
Assinado por ALEX JOSE SILVA:87072335153
Localizar pelo código: 109487675432563873790094429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 40 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.relatoriodoprjtecfieldassinado_compressed.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:48

Os credores trabalhistas (Classe I) terão pagamento integral em até 12 (doze) meses, sem deságio e sem incidência de juros.

Os credores quirografários (Classe III), compostos por 21 (vinte e um) credores, será aplicado um deságio de 90% (noventa por cento), com carência de 18 (dezoito) meses e parcelamento em até 120 (cento e vinte) meses, incidindo juros de 1% (um por cento) ao ano, mais correção monetária pela TR.

Existe um credor subordinado possui um montante de R$ 1.726.199,39 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais, e trinta e nove centavos), e seus créditos serão pagos após a quitação das demais classes, com deságio de 70% (setenta por cento), carência de 18 (dezoito) meses e parcelamento em até 72 (setenta e dois) meses, incidindo juros de 1% (um por cento) ao ano, mais correção pela TR. Abaixo apresentamos resumo do plano:

Classe	Valor (R$)	Deságio (%)	Carência (anos)	Prazo de Pgto. (anos)	Juros (ao ano)	Proposta (R$)
Classe I – Trabalhista	R$ 30.000,00	0	0	1	0%	R$ 30.000,00
Classe III – Quirografário	R$ 11.547.445,66	80%	2	19	1%	R$ 2.309.489,13
Credor Subordinado	R$ 1.726.199,39	70%	2	15	1%	R$ 517.859,82
TOTAL	**R$ 13.303.645,05**	-	-	-	-	**R$ 2.857.348,95**

Em relação aos débitos tributários o plano prevê sua negociação e parcelamentos conforme as normas legais vigentes, especialmente as previstas na Lei nº 13.988/2020 (transação tributária) e na Lei nº 11.101/2005, respeitando os limites e condições estabelecidos pelos órgãos fazendários. Já os débitos ilíquidos e sub judice, aqueles que ainda não possuem liquidez, certeza ou exigibilidade, serão tratados conforme decisão judicial definitiva. Após o trânsito em julgado, esses valores serão enquadrados nas respectivas classes e submetidos às condições estabelecidas no plano.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 16:06:22
Assinado por ALEX JOSE SILVA:87072335153
Localizar pelo código: 109487675432563873790094429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 40 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.relatoriodoprjtecfieldassinado_compressed.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:48

Os valores dos créditos foram extraídos da lista de credores apresentada pela TECFIELD no processo de recuperação judicial, e os pagamentos foram projetados conforme o quadro de credores.

7. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Em referência ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira da TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI, verifica-se que foi elaborado para atestar a capacidade da empresa de gerar caixa suficiente para cumprir os compromissos assumidos no Plano de Recuperação Judicial (PRJ). O estudo foi conduzido pela PETRA CONSULTORES (CNPJ 23.730.083/0001-70), com sede em Recife/PE, e assinado por Petrus Alexsandro Queiroz dos Santos, registrado no CRC-PE sob o nº 17.247/O-3. O laudo considerou as informações financeiras fornecidas pela empresa, além de análises setoriais e macroeconômicas, e demonstra que, se as premissas forem cumpridas, há viabilidade para a recuperação da empresa, conforme o artigo 53, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O documento inclui demonstrativos financeiros históricos e projeções para os próximos 12 (doze) anos, reforçando a capacidade da TECFIELD de restabelecer sua estabilidade financeira e honrar seus compromissos. Pontos importantes:

a) ***Foram projetados os cenários para a venda de produtos e serviços com melhores margens, assegurando os contratos existentes e explorando novos mercados e culturas;***

b) ***O Cenário apresentado contempla recolhimentos dos impostos pertinentes;***

c) ***O restante da geração de caixa é destinado a recomposição do capital de giro (se houver), pagamento***

Rua 113, nº 71, Setor Sul
Goiânia - Goiás. CEP: 74.085-200
advogados@alexsilva.adv.br
(62) 3924-8899

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 16:06:22
Assinado por ALEX JOSE SILVA:87072335153
Localizar pelo código: 109487675432563873790094429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 40 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.relatoriodoprjtecfieldassinado_compressed.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:48

dos custos de novos financiamentos e manutenção da operação, para garantia de continuidade da recuperanda no período das projeções.

8. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS.

A avaliação dos imóveis da TECFIELD foi realizada pela empresa Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda., inscrita no CNPJ 41.052.275/0001-56 e registrada no CREA sob nº 5544-PE. O laudo foi assinado pelos engenheiros Afonso Machado de Farias Filho (CREA 7.350-D/PE) e Gustavo Reis de Farias (CREA 52.558-D/PE), ambos diretores técnicos da empresa.

O laudo seguiu os critérios estabelecidos na Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653 da ABNT), adotando o Método Comparativo Direto de Mercado. Esse método consiste na análise dos valores praticados em transações recentes de imóveis com características semelhantes, levando em consideração fatores como localização, metragem, estado de conservação e potencial de valorização. Abaixo apresentamos resumo da avaliação:

Descrição do Ativo	Valor de Mercado (R$)	Valor de Liquidação Forçada (R$)	Critério de Avaliação
Veículos	R$ 226.460,00	R$ 170.000,00	Tabela FIPE
Notebooks	R$ 605.000,00	R$ 450.000,00	Comparação de Mercado
Máquinas e Equipamentos	R$ 4.500.000,00	R$ 3.500.000,00	Custo de Reposição
Imóveis	R$ 7.200.000,00	R$ 5.000.000,00	Avaliação Imobiliária
Outros Ativos	R$ 500.000,00	R$ 350.000,00	Método Comparativo
TOTAL	**R$ 13.031.460,00**	**R$ 9.470.000,00**	**-**

A avaliação identificou que os imóveis analisados são de propriedade da TECFIELD e possuem destinação patrimonial. A especificação da avaliação foi classificada como Grau II de fundamentação e Grau III de precisão, conforme os

Rua 113, nº 71, Setor Sul
Goiânia - Goiás. CEP: 74.085-200
advogados@alexsilva.adv.br
(62) 3924-8899

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 16:06:22
Assinado por ALEX JOSE SILVA:87072335153
Localizar pelo código: 109487675432563873790094429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 40 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 3.relatoriodoprjtecfieldassinado_compressed.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:48

parâmetros da NBR 14.653, garantindo um nível adequado de embasamento técnico e confiabilidade nos resultados.

9. CONCLUSÃO.

Atendendo às determinações do art. 22, inciso II, alínea h, da Lei 11.101/05, com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, este relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial da TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI foi juntado tempestivamente aos autos da recuperação judicial nº 6028792-60.2024.8.09.0011, (evento nº. 37) em tramitação na 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO. O documento está acessível no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (http://www.projudi.tjgo.jus.br/).

Quanto ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e sua legalidade, são abordadas questões relevantes como a viabilidade econômico-financeira, as condições e formas de pagamento, os deságios e correções monetárias, a contagem do prazo para início dos pagamentos aos credores, além dos resultados e fluxo de caixa projetados e a extinção de obrigações de avais.

As condições e cláusulas do Plano de Recuperação Judicial serão devidamente analisadas e votadas pelos credores na Assembleia Geral, sendo posteriormente submetidas à homologação judicial para validação do resultado do conclave, exercendo-se tão somente o controle de legalidade do ato assemblear.

De Goiânia para Aparecida de Goiânia, 26 de março de 2025.

ALEX SILVA – ADMNISTRADOR JUDICIAL

ALEX SILVA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº. 53.962.616/0001-00

Rua 113, nº 71, Setor Sul
Goiânia - Goiás. CEP: 74.085-200
advogados@alexsilva.adv.br
(62) 3924-8899

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 16:06:22
Assinado por ALEX JOSE SILVA:87072335153
Localizar pelo código: 109487675432563873790094429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p